



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE ARTES CURSO DE LICENCIATURA EM DANÇA

RESOLUÇÃO Nº 01/2019-CCLD, de 31 de outubro de 2019.

**Resolução para definir carga horária
das atividades complementares do
curso de licenciatura em dança da
UFRN.**

CONSIDERANDO o que consta o Cap. V – Das atividades acadêmicas da RESOLUÇÃO Nº 171/2013-CONSEPE, de 5 de novembro de 2013 que aprova o Regulamento dos Cursos Regulares de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte;

O Colegiado de Curso de Licenciatura em Dança, em consonância com seu Projeto Pedagógico e no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a RESOLUÇÃO No 01/2013-CCLD, de 13 de maio de 2013, para estabelecer critérios de aferição das 200 (duzentas) horas obrigatórias de Atividades Complementares para os alunos do Curso de Licenciatura em Dança.

Art. 2º - As atividades de formação acadêmica do curso de licenciatura em dança são obrigatórias até o limite de 200 (duzentas horas), podendo ser substituídas, parcialmente num total de 105 (cento e cinco) horas por disciplinas extracurriculares e/ou complementares.

Art. 3º - O aluno poderá complementar sua carga horária através de atividades de formação acadêmica.

I - As atividades acadêmicas serão divididas em quatro categorias:

- a) Grupo I: Atividades de Ensino;
- b) Grupo II: Atividades de Pesquisa;
- c) Grupo III: Atividades de Extensão;
- d) Grupo IV: Atividades de Representação Estudantil.

II - O aluno deverá contemplar pontuação em pelo menos duas das quatro categorias citadas.

Art. 4º - As atividades de ensino (Grupo I) permitem quantificar até 120 (cento e vinte) horas, para fins de contabilização e registro, e compõem-se dos seguintes tópicos e limites:

I. Bolsista em Projetos de Iniciação à Docência (PIBID, MAIS EDUCAÇÃO e OUTROS) : 30 horas por semestre;

II. Projeto de bolsa de monitoria com ou sem remuneração ligado ao DEART: 20 horas por semestre;

III. Projeto de bolsa de monitoria em outro Departamento da UFRN: 15 horas por semestre;

IV. Atuação como ministrante de Dança em projetos de natureza educacional ou instituição de ensino: 20 horas por semestre;

V. Participação como ministrante em Oficinas e minicursos (a partir de 4 horas): 10 horas por semestre;

VI. Participação como auxiliar, assistente ou monitor em projetos de natureza educacional na área de Dança, vinculados à UFRN e a outras instituições educacionais com duração de, pelo menos, um semestre: 10 horas por semestre;

VII. Projeto de material para uso em projeto ligado a uma instituição educacional:

1. Texto de natureza didático-pedagógica: 20 horas por atividade.

2. Produção de recursos audiovisuais: 20 horas por atividade.

VIII. Estágios extracurriculares em empresas públicas ou privadas que tenham como foco a atividade profissional de ensino da dança: 10 horas por estágio.

Art. 5º - As atividades de pesquisa (Grupo II) permitem quantificar até 120 (cento e 20) horas, para fins de contabilização e registro, e compõem-se dos seguintes tópicos e limites:

I. Bolsista ou voluntário de Iniciação Científica com ou sem remuneração atuando em projeto de pesquisa registrado na UFRN: até 30 (trinta) horas por semestre.

II. Participante em projeto de pesquisa, credenciado por órgão de fomento, vinculado a outras instituições: até 30 (trinta) horas por semestre.

III. Trabalhos acadêmicos publicados na área em periódicos ou apresentados em congressos, simpósios ou similares, limitados ao total deste grupo de acordo com a seguinte discriminação:

a) Periódico Internacional indexado ou não: até (90) noventa horas, sendo contabilizadas 30 (trinta) horas por cada publicação;

b) Periódico nacional indexado ou não: até 60 (sessenta horas) horas, sendo contabilizadas 20 (trinta) horas para cada publicação;

c) Periódico de circulação regional ou local: sendo contabilizadas 20 (trinta) horas para cada publicação.

d) Publicação em Anais de Congressos:

1. Trabalho completo: 30 horas por trabalho;

2. Resumo: 10 horas por trabalho.

IV. Produção de livro publicado na área de Dança (autoria ou coautoria) que tenha sido aprovado por comissão editorial: 60 horas por publicação.

V. Apresentação de trabalho em congressos ou atividades semelhantes:

a) De âmbito internacional: 20 horas por trabalho;

b) De âmbito nacional: 15 horas por trabalho;

c) De âmbito regional: 10 horas por trabalho.

VI. Prêmios científicos, artísticos e culturais (monografia, ensaio, artigo, relatório de pesquisa):

- a) De âmbito internacional: 60 horas por prêmio;
- b) De âmbito nacional: 40 horas por prêmio;
- c) De âmbito regional ou local: 20 horas por prêmio.

Art. 6º As atividades de extensão (Grupo III) permitem quantificar até 120 (cento e vinte) horas para fins de contabilização e registro, e compõem-se do seguinte tópico e limite:

I - Participação em eventos acadêmicos na área de Dança ou em área como congressos, seminários, fóruns, colóquios, encontros, viagens de campo e correlatos:

- a) De âmbito internacional ou nacional: 20 horas por atividade;
- b) De âmbito regional ou local: 10 horas por atividade.

II - Participação em Cursos, Oficinas e Workshops em Artes Cênicas de Curta Duração (até no máximo 10hs): 10 horas por atividade;

III - Participação em Projetos de Extensão de Grupos Permanentes da UFRN limitados a 30h por semestre;

IV - Participação em Cursos de Longa Duração na área de Artes Cênicas (acima de 10hs): 20 horas por atividade;

V - Participação em semana pedagógica promovida por instituição de ensino fundamental e médio ou/e semana de recepção e semana da licenciatura em dança: 10 horas por atividade;

VI - Participação em conferências ou palestras isoladas em Dança ou áreas correlatas: 04 horas por atividade;

VII - Participação em conselhos ou comissões na área de dança: 10 horas por atividade;

VIII - Participação em conselhos de instituição de ensino fundamental e médio, municipal ou estadual de educação e outros: 10 horas por atividade;

IX - Participação em Festivais de Dança:

- a) De âmbito internacional: 30 horas por atividade;
- b) De âmbito nacional: 25 horas por atividade;
- c) De âmbito regional: 20 horas por atividade;
- d) De âmbito local: 15 horas por atividade;
- e) De âmbito interno: 10 horas por atividade.

X - Apreciação de Espetáculos Artísticos: 01 hora por espetáculo, conforme quadro de apreciação dos espetáculos (ANEXO I);

XI - Trabalho relacionado a atividades do seu curso em instituições governamentais ou não: 15 horas por semestre;

XII - Coordenação de Projeto Social na área do Ensino de Dança: 30 horas por semestre;

XIII - Bolsista ou voluntário de Projetos de Extensão na UFRN e em outras instituições: 30 horas por semestre;

XIV - Premiação como colaborador em editais nacionais que envolvam projetos de ensino e/ou produção artística da dança: 40 horas por semestre;

XV - Participação como coreógrafo(a), intérprete, editor(a) de videodança e/ou diretor (a) de processos-produtos artísticos (composições, espetáculos): 2 horas por atividade em contextos escolares e não escolares.

Art. 7º - As atividades de representação estudantil (Grupo IV) permitem quantificar até 50 (cinquenta) horas para fins de contabilização e registro, e compõe-se do seguinte tópico e limite:

a) Efetiva representação estudantil no colegiado do curso, plenária departamental, colegiados superiores e outros de ordem acadêmico-administrativos, considerando 02 (duas) horas por participação em reunião, limitadas a 50 (cinquenta) horas por ano, e até 60 (vinte) horas do total deste grupo:

- 1) Representação estudantil: 05 horas por reunião;
- 2) Nos Colegiados Superiores: 05 horas por reunião;
- 3) Nas Câmaras dos Colegiados: 02 horas por reunião;
- 4) Na Plenária Departamental e no Colegiado do Curso de Dança: máximo 20 horas;
- 5) Membro eleito para o DCE da UFRN: 05 horas por semestre;
- 6) Membro eleito para o CA de Dança: 05 horas por semestre;

Art. 8º- É de competência do (a) discente:

a) Requerer matrícula de acordo com o formulário de solicitação (ANEXO II) encaminhado à coordenação do curso (via email: danca.deart@gmail.com);

b) Inserir no SIGAA, após o cumprimento das 200 (duzentas) horas obrigatórias e da assinatura da declaração de autenticidade documental (ANEXO II), a comprovação documental das atividades supracitadas com as devidas atribuições da carga horária cumprida de acordo com a pontuação apontada nos artigos 4º, 5º, 6º e 7º desta resolução.

Art. 9º- É de competência da coordenação do Curso de Licenciatura em Dança:

a) Conferir os documentos enviados pelos (as) discentes por meio do SIGAA e conferir a pontuação atingida em cada grupo de atividades descrito;

b) Validar no SIGAA, após o cumprimento das 200 (duzentas) horas obrigatórias, as informações sobre a carga horária computada, relativa às atividades de formação acadêmica, para fins de registro no histórico escolar correspondente.

Art. 10º - A comprovação documental deverá ser enviada até 30 dias corridos anteriores ao término do semestre letivo de acordo com o Calendário Acadêmico para o endereço eletrônico do curso de Licenciatura em Dança.

Art. 11º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Larissa Kelly de Oliveira Marques

Presidente do Colegiado do Curso de Licenciatura em Dança

Natal, Outubro de 2019.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE ARTES
CURSO DE LICENCIATURA EM DANÇA

ANEXO I

FICHA DE REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

* Resolução nº 01/2013 – CCLD (GRUPO 10: Apreciação de Espetáculos Artísticos)

Discente: _____

Matrícula: _____

1. TIPO DA ATIVIDADE: () espetáculo de dança () exposição de arte () visita a centro cultural
() espetáculo teatral () espetáculo musical () performance () evento cultural () outros

2. NOME DA ATIVIDADE:

3. ORGÃO, INSTITUIÇÃO, EMPRESA OU GRUPO REALIZADOR:

4. LOCAL (cidade/bairro) E DATA DA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:

5. COMO A ATIVIDADE É/FOI DIVULGADA? () críticas/resenhas em jornais ou internet
() cartazes/panfletos () programas () vídeos no youtube () página em redes sociais

- Anexar cópia de algum desses itens ou indicar o endereço eletrônico do site de divulgação do evento: _____

6. POR QUE ESCOLHEU ESSA ATIVIDADE?

7. TRATA-SE DE UMA ATIVIDADE GRATUITA? () sim () não

8. EM CASO NEGATIVO, COMO OBTEVE OS INGRESSOS? () compra () lista amiga/convite

9. COMO PERCEBEU, COMPREENDEU OU INTERPRETOU A ATIVIDADE? (Escreva um parágrafo descrevendo a atividade)

10. A ATIVIDADE FOI INTERESSANTE PARA A SUA FORMAÇÃO? () sim () não

11. COMO ESTA ATIVIDADE O AFETOU?



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM DANÇA

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

(Resolução CCLD Nº 01 de 19 de março de 2013)

1. Solicitação (Discente):

Eu, _____, discente regularmente matriculada(o) no Curso de Licenciatura em Dança da UFRN, sob o número de matrícula _____, solicito matrícula no componente curricular ART0318 - Atividades Complementares.

Natal, _____ de _____ de _____,

(Assinatura)

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOCUMENTAL

Eu, _____, sob o número de matrícula _____ declaro para os devidos fins e sob as penas da lei que os documentos apresentados são autênticos. Declaro ainda ter ciência que a modificação de documentos originais e falsificação documental são crimes contidos no Código Penal Brasileiro.

Natal, _____ de _____ de _____.

(Assinatura)

